

M. T. S. S.

Lei nº 476

(Autoriza Gratificação a Funcionários da
F SESP)

A Câmara Municipal de Ibiá,
por seus representantes aprovou
e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a gratificar com a quantia de R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), o funcionário da Fundação Especial de Saúde Pública, Isaac Ferreira Lopes.

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto um crédito especial de igual quantia.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá, 10 de setembro de 1965

a) Antônio Bento Mendes de Faria
Prefeito Municipal

a) Saulo Bartolomeu de Faria
Secretário Municipal

Registrada e Publicada, na Secretaria desta
Prefeitura, em 13 de setembro de 1965

a) Saulo Bartolomeu de Faria (Secretário)